

## **REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE CANDIDATURA E SELEÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA – ESCOLAS DE SANTO TIRSO E VALONGO**

### **1. RECRUTAMENTO**

- 1.1. O Diretor do Centro de Formação é selecionado pela Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama – Escolas de Santo Tirso e Valongo.
- 1.2. Para recrutamento do Diretor desenvolve-se um procedimento concursal, ao abrigo do ponto 9, do Despacho nº 18039/2008, de 4 de julho, prévio à seleção, nos termos do artigo seguinte.
- 1.3. Podem ser opositores ao procedimento concursal referido no número anterior professores dos quadros dos Agrupamentos de Escolas associados.

### **2. PROCEDIMENTO CONCURSAL**

- 2.1. O procedimento concursal, referido no ponto anterior, observa as regras constantes no presente Regulamento.
- 2.2. O procedimento concursal é aberto na Escola sede do CFAE – Sebastião da Gama por aviso publicitado do seguinte modo:
  - a) Diário da República
  - b) Em local apropriado das instalações de cada Agrupamento de Escolas pertencentes ao CFAE – Sebastião da Gama.
  - c) No Portal Escola Sede do CFAE – Sebastião da Gama:  
<http://agrupamentoslourenco.org>
- 2.3. O Aviso de Abertura do procedimento concursal contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
  - a) A entidade a quem deve ser apresentado o pedido de admissão ao procedimento concursal, com indicação do respetivo prazo de entrega, forma de apresentação, documentos a juntar e demais elementos necessários à formalização da candidatura.
  - b) Os requisitos de admissão ao procedimento concursal fixados pela Comissão Pedagógica.
  - c) Os métodos utilizados para a avaliação da candidatura.

### **3. CANDIDATURA**

- 3.1. O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento e é acompanhado, para além de outros documentos exigidos no Aviso de Abertura, pelo *Curriculum Vitae* e por um Projeto de

Intervenção no Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama – Escolas de Santo Tirso e Valongo.

**3.2.** No *Curriculum Vitae*, com máximo de 3 (três) páginas, devem constar, de forma discriminada e pela ordem indicada, os seguintes elementos, quando aplicáveis:

- a) Elementos de identificação pessoal.
- b) Habilitações académicas convenientemente discriminadas no respeitante à área de conhecimento ou especialização.
- c) Habilitações profissionais.
- d) Formação recebida nas áreas de Gestão e Administração Escolar, Supervisão e Avaliação Pedagógica, convenientemente discriminada, incluindo a sua duração.
- e) Experiência como diretor(a) de CFAE.
- f) Experiência no exercício do cargo de formador(a).
- g) Exercício anterior de cargos e funções em Órgãos de Administração e Gestão de Escolas/Agrupamentos de Escolas.

☞ É obrigatória a prova documental dos elementos constantes no *Curriculum Vitae*.

**3.3.** No Projeto de Intervenção do Centro de Formação, com um máximo de 3 (três) páginas, (areal 11, espaçamento simples), os candidatos definem os princípios estratégicos, os objetivos, bem como o planeamento das atividades que se propõem realizar no mandato.

#### **4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** As candidaturas são apreciadas pela Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Sebastião da Gama – Escolas de Santo Tirso e Valongo ou por uma Comissão designada para o efeito.

**4.2.** Previamente à apreciação das candidaturas, a Comissão, referida no número anterior, procede ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, excluindo os candidatos que os não tenham cumprido, sem prejuízo da aplicação do Artigo 76º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de janeiro, com as sucessivas alterações.

**4.3.** A Comissão que procede à apreciação de cada candidato, além de outros elementos fixados no Aviso de Abertura, considera obrigatoriamente:

- a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de Diretor(a) e o seu mérito.
- b) A análise do Projeto de Intervenção para o Centro de Formação.

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato. A falta de comparência à entrevista implica a exclusão do processo de seleção.

4.4. O grau de ponderação a atribuir é de 40 % à alínea a), 30 % à alínea b) e 30 % à alínea c), todas do ponto anterior.

4.5. Após a apreciação dos elementos referidos no ponto 4.3., a Comissão elabora um relatório de avaliação dos candidatos, fundamentando, relativamente a cada um, as razões que aconselham ou não a sua seleção.

4.6. A Comissão pode considerar no relatório de avaliação que nenhum dos candidatos reúne condições para ser eleito.

4.7. A lista de seriação dos candidatos será afixada na Escola Sede do CFAE – Sebastião da Gama e nos Agrupamentos de Escolas associados, após deliberação da Comissão.

4.8. Será também comunicada, por carta registada com aviso de receção, a todos os candidatos, acompanhada dos critérios de escolha utilizados na seriação.

4.9. Da decisão da Comissão Pedagógica cabe recurso hierárquico nos termos da lei.

4.10. A homologação será efetivada após publicação em Diário da República.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS SEBASTIÃO DA GAMA – ESCOLAS DE SANTO TIRSO E VALONGO**

Para a seleção do candidato considerar-se-ão os resultados da Avaliação Curricular (AC), da Avaliação do Projeto de Intervenção (PI) e da Entrevista Individual (E).

A classificação, expressa de 0 a 20 valores, resulta da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final (CF)} = \text{AC} \times 0,4 + \text{PI} \times 0,3 + \text{E} \times 0,3$$

### **5.1. Avaliação Curricular (AC) = (HA/HP + FR + 2 EF + OF1 + OF2) / 6**

a) Habilitações Académicas (HA/HP):

- Doutoramento – 20 valores;
- Mestrado – 16 valores;
- Pós- Graduação/Especialização – 14 valores;
- Licenciatura – 12 valores.

b) Formação Recebida, com identificação das áreas (FR):

- Mais de 300 horas – 20 valores;
- De 201 a 300 horas – 16 valores;

- De 100 a 200 horas – 14 valores;
  - Até 99 horas – 12 valores.
- c) Experiência na Função de Diretor de CFAE (EF):
- Mais de 8 anos – 20 valores;
  - De 6 a 8 anos – 16 valores
  - De 4 a 6 anos – 14 valores;
  - Até 4 anos – 12 valores.
- d) Experiência no Exercício de Formador/a (OF1):
- Mais de 300 horas – 20 valores;
  - De 201 a 300 horas – 16 valores;
  - De 100 a 200 horas – 14 valores;
  - Até 99 horas – 12 valores.
- e) Exercício de Cargos e Funções em Órgãos de Administração e Gestão de Escolas/Agrupamentos de Escolas (OF2):
- Diretor ou equivalente – 20 valores;
  - Subdiretor e adjuntos do Diretor ou equivalente – 16 valores;
  - Presidente do Conselho Pedagógico/Representante na Comissão Pedagógica do CFAE – 14 valores;
  - Outros – 12 valores.

## **5.2. Projeto de Intervenção no CFAE (PI)**

### **Fatores de apreciação:**

- Princípios estratégicos (0 a 7 valores);
- Objetivos (0 a 7 valores);
- Planeamento das atividades (0 a 6 valores).

## **5.3. Entrevista Individual de Seleção (E)**

### **Fatores de apreciação da Entrevista (classificada de 0 a 100 e convertida numa escala de 0 a 20):**

- Interesse e motivações profissionais (0 a 15 valores);
- Capacidade de expressão e comunicação (0 a 15 valores);
- Capacidade de organização (0 a 15 valores);
- Capacidade de inovação (0 a 15 valores);
- Capacidade de relacionamento (0 a 15 valores);
- Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer (0 a 25 valores).

## 6. Critérios de Desempate

Em caso de empate prevalecem sucessivamente os seguintes critérios:

- 1º. Classificação obtida na entrevista;
- 2º. Classificação obtida não Projeto de intervenção;
- 3º. Classificação obtida na experiência na função de Diretor do CFAE.

Regulamento aprovado pela Comissão Pedagógica.

Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo, 3 de fevereiro de 2015

O Diretor do AE Sede do CFAE – Sebastião da Gama

José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques